



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000  
Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**LEI N° 1.766 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Autor:** Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado a Rua Athaíde de Barros, localizada entre as Ruas Kahei Nakamura e Prefeito Sylas Baltazar de Oliveira, para fins de realização de provas práticas de habilitação de condutores de veículos automotores e motocicletas.

Parágrafo único. A desafetação proposta no “caput”, tem o objetivo específico de interdição da rua citada, para avaliação da prova prática realizada pelo CIRETRAN com interdição da referida rua, nos dias pré-determinados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 10 de fevereiro de 2015.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)